Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-002-PRG-SRP/FMS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP/PMC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM TRÂNSITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E A EMPRESA AUTO COMERCIO PIRAJA LTDA(POSTO PIRAJA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de CURIMATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, através da **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 01.958.265/0001-60 com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Josonilson Miranda Alves, inscrito no CPF sob o nº 793. 654.421-68, residente e domiciliado na Rua Trindade, S/n, Centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.
CONTRATADA: AUTO COMERCIO PIRAJA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.605.939/0001-86, com sede na Avenida Getúlio Vargas,780, Centro, na Cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Rodrigues de Oliveira (CPF de nº 392.420.058-00).
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 008/2022, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos em Trânsito, visando atender a demanda da municipalidade, a serem utilizados conforme especificações e

quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 008/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob o regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, ou ao término do total dos quantitativos dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2022, FMS/FUS/PAB/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 66.749,00sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais),** conforme os preços unitários e especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE 01 – CANTO DO BURITI, para abastecimento de veículos em trânsito.

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Óleo Diesel S- 500	Litro	1.300	R$ 6,23	R$ 8.099,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	7.000	R$ 6,25	R$ 43.750,00
3	Gasolina comum	Litro	2.000	R$ 7,45	R$ 14.900,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)	**R$ 66.749,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Curimatá (PI), 08 de março de 2022.

CONTRATANTE: Josonilson Miranda Alves
MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Josonilson Miranda Alves

CONTRATADO: _____
AUTO COMERCIO PIRAJA LTDA - CNJP/MF sob o nº 69.605.939/0001-86
Representante Legal

TESTEMUNHA: Aurelina Lopes Brito

CPF: 783 446 113-34

TESTEMUNHA: Halana Henriette de Carvalho Melo

CPF: 934.478.793-68